

2221



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Assunto: Projeto de Lei nº 51/69, que revoga em todo o seu teor o Projeto de Lei nº 30/69 de 23 de junho de 1969, que havia concedido reajuste nas tarifas, à Ilha de Vilção João Diaro.

**AUTUAÇÃO**

Aos Quatorze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e Nove.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SECRETARIA

COLATINA  
PRINCESA DO NORTE

Em,

1959

C.M.C. Nº 057/05 N. \_\_\_\_\_

PARECER:

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Telegrama do Senhor Walcemir Schwab Barcelos, Delegado da SUNAB - no Espírito Santo, versando sobre o problema de aumento de tarifas para as empresas de transporte coletivo, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 54/69

Revoga em todo o seu teor, o Projeto de Lei nº 30/69 de 23 de Junho de 1.969:-

Art. 1º) - Fica revogado em todo o seu teor, o Projeto de Lei nº 30/69, de 23 de Junho de 1969, que concede aumento nos preços das tarifas da Viação Joana -/ D'arc Ltda.

) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 14 de Julho de 1.969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Antonio Waldyr Jesus  
Reginaldo Ribeiro  
Roberto Soares

COMISSÃO DE FINANÇAS

Alfonso Barretti  
Redo Alves da Silva

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 18 / 08 / 1969  
Alfonso Barretti  
PRESIDENTE

**INCLUISE NA ORDEM DO DIA**  
Sala das Sessões, 10 / 07 / 1969

Lei nº 2221  
F. nº 307

APROVADO em 10 / 08 / 1969  
por marcelo  
Sala das Sessões, 04 / 08 / 1969  
Waldyr  
Presidente

APROVADO em 2 / 08 / 1969  
por marcelo  
Sala das Sessões, 11 / 07 / 1969  
Waldyr  
Presidente

APROVADO em terceiro / 08 / 1969  
por marcelo  
Sala das Sessões, 18 / 08 / 1969  
Waldyr  
Presidente

CINETUR PUBLICIDADE - CG C.M.F. N.º 01603190/01 - Aut. Pro

Departamento dos Correios e Telégrafos

TELEGRAMA

NUMERO DE EXPEDIENTE: 328

Recebido em: \_\_\_\_\_

Horas: \_\_\_\_\_

por: \_\_\_\_\_

Carimbo da Estação: [Stamp]

Indicação do Serviço: [Stamp]

Taxadas e Endereço: [Stamp]

03/6

SR PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

COLATINA ES <

PREAMBULO

Habitue-se a indicar no recibo do seu Telegrama a hora em que o receber Com essa providencia auxiliara o Departamento na fiscalizacao da entrega dos telegramas.

TURA  
TEXTO E AV

< 20 DE JUL 47 69 < ATENDENDO SOLICITACAO VGSERVIÇOS < INFORMACÕES

PORTARIA SUPER R 67 26/6/69 VG DEFINIR COMO SERVICOS ESSENCIAIS TODOS

TERMINOS NACIONAL VG TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS ET OS TRANSPORTES

COLETIVOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS VG INTERMUNICIPAIS ET INTERESTADUAIS PT

OUTROS NA INFORMACAO REFERIDA PORTARIA FIXOU VINTE POR CENTS REAJUSTAMENTO

MAXIMO PARA SERVICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS VG PARA TODOS ESTE EXERCICIO

DE 1969 < VG EN RELACAO AS TABELAS DE PRECOS VIGENTES 31/12/68 PT

EMPRESAS RESPONSAVEIS REFERIDOS SERVICOS ESTEJAM PRATICANDO PRECOS

PASSAGENS COM REAJUSTE SUPERIOR ESTIPULADO FICAM OBRIGADOS CORRIGIR

PRASO CINCO DIAS VG PRECOS SUAS PASSAGENS PT EMPRESAS QUE NESTE

EXERCICIO VG AINDA NAO TENHAM OBTIDO < REAJUSTAMENTO SEUS PASSAGENS ON

SE REAJUSTAMENTO PRATICADO NAO TIVER ATINGIDO VINTE POR CENTO VG SOBRENTE

PODERAO ALTERAR OS PRECOS EM VIGOR VG NESTA DATA VG MEDIANTE REQUERIMEN

FUNDAMENTADO VG A SER ENCAMINHADO C/P VG ATRAVES DESTA SUPERINTENDENCIA

**CA**

**ES**

PT SDS WALCEMIR SCHNAB BARCELOS DELEGADO SCHNAB ESP SANTO <<<<< CA

CIRÚRGICA - CLÍNICA ORTOPÉDICA - CLÍNICA OFTALMOLARINGOLÓGICA - CLÍNICA

TRAUMATOLÓGICA E PERFEITO SERVIÇO DE LABORATÓRIO E RAIOS X

Rua Princesa Isabel, 209 — Fone, 98 — C. Postal, 290 — Colatina — E. Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

Colatina, 4 de julho de 1969

Of. nº 203/69

Senhor Presidente,

*Dr. Paulo Stefenoni*  
*Ed. 9-7-69*  
*super*

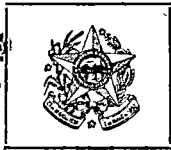
Acusamos o recebimento do ofício nº 213/69 e, -  
atendendo a solicitação do mesmo, estamos enviando a Egrégia Câmara o  
ofício nº 199/69 que tem em anexo a Lei nº 2 204. -

Sem mais para o momento apresentamos nossos ele  
vados apreços de distinta consideração. -

Atenciosamente,

*Jose Zouren*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dr. Paulo Stefenoni  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.  
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA  
DO NORTE

Em, 24 de Junho de 1.969

C.M.C / of. N. 199/69



Senhor Prefeito:

Por meio do presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia., para SANÇÃO E PRO  
MULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2204, aprova  
da por esta Casa de Leis em sua última reunião or  
dinária.

Cordialmente,

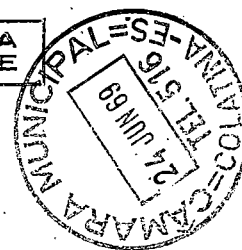
  
Ass. Dr. Paulo Stefanoni  
=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.  
José Zouain  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.  
GBert/Col.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SECRETARIA

COLATINA  
PRINCESA  
DO NORTE



Em,

C.M.C /Of. N. \_\_\_\_\_

LEI Nº 2204

Concede aumento nos preços das tarifas da Viacão Joana D'arc Ltda.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica a Empresa de Ônibus Joana D'arc Ltda., autorizada a aumentar os preços de suas passagens, em tôdas as suas linhas, passagens essas que passam a ser as seguintes:

- a)-Colatina-São Silvano.....NCr\$0,15
- b)-Colatina-Cabeça da Ponte.....NCr\$0,08
- c)-Colatina-Caixa D'água.....NCr\$0,15
- d)-Colatina-Bairro Maria das Graças.....NCr\$0,15
- e)-Colatina-Vila Nova.....NCr\$0,10
- f)-Colatina-Vila Lenira.....NCr\$0,15
- g)-Colatina-Barbados.....NCr\$0,25
- h)-Colatina-I.B.C.....NCr\$0,15
- i)-Colatina-São Vicente.....NCr\$0,10
- j)-Colatina-Bairro do Sossêgo.....NCr\$0,20
- l)-Colatina-Córrego do Ouro.....NCr\$0,25
- m)-Colatina-15 de Outubro.....NCr\$0,30

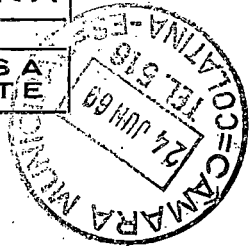
Art. 2º)- Para ter direito ao aumento a que se refere o artigo primeiro (1º) da presente Lei, fica a Empresa Joana D'arc Ltda., na obrigação de:

- a)- Manter passes para passageiros, com os cobradores, para os que se destinam aos pontos: Centro à Praça Almirante Barroso(cabeça da ponte) e vice-versa; do centro à Vila Nova(ponto em frente à residência de número 94) e vice-versa.
- b)- Que o último horário para Vila Lenira coincida com o de São Silvano e que sejam mantidos passes para estudantes, ao preço de NCr\$0,08(oito centavos do cruzeiro nôvo).
- c)- Que sejam fixadas no centro, em Vila Lenira em São Silvano, tabelas de preços, para o conhecimento do público.
- d)- Que as esperas nos pontos terminais, nunca ultrapassem o tempo de 5 (cinco) minutos.
- e)- Que seja dado desconto de 10% (dez por cento) a todos aqueles que comprarem passes antecipadamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MUNICÍPIO DE COLATINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SECRETARIA

COLATINA  
 PRINCESA DO NORTE



Em,

C.M.C /Of. N. \_\_\_\_\_

Continuação.....LEI Nº 2204 - Fls. 2

- f)- Que seja dado digo: Que seja concedido um desconto de 30 (trinta por cento) às professoras estaduais e municipais, em exercício, que adquirirem passes- antecipadamente.
- g)- Que seja transferido o ponto final da linha-Colatina a São Silvano, para o ponto em frente à Indústria - de compensados Alves Marques, pelo mesmo preço constante do item "a" do artigo 1º (primeiro) da presente Lei."

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 25 de Junho de 1969

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 = PRESIDENTE =

Registrada e Publicada N/Secretaria na data supra.

\_\_\_\_\_  
 = SECRETÁRIO =

GBert/Col.

307/69

19 de agosto de 1.969

Senhor Prefeito:

Penho a satisfação de fazer chegar até às  
vossas mãos, para os devidos fins e efeitos de Sanção e Pro-  
mulgação, a inclusa cópia da Lei nº 2221, aprovada por esta  
Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Aproveite a oportunidade, para apresentar  
a V. Excia., os meus protestos de elevado apreço e distinta  
consideração.

Atenciosamente;

---

Dr. Paulo Stefanoni  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
José Zeuzim  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA:



LEI Nº 2221

Revoga em todo o seu teor, o Projeto de Lei nº 30/69, de 23 de junho de 1.969:.....

A Câmara Municipal de Celatins, do Estado de Espirito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica revogado em todo o seu teor, o Projeto de Lei nº 30/69, de 23 de junho de 1.969, que encada aumento nos preços das tarifas da Viação Joana D'arc Ltda.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Celatins, 19 de agosto de 1.969

---

Dr. Paulo Stefanoni  
Presidente

Registrada e publicada n/secretaria, na data supra.

---

Secretário